
MANUAIS ESCOLARES

Programa MEGA

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Introdução

1. O presente regulamento cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 71/2017, de 16 de agosto, e com o Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho 7255/2018, de 31 de julho. Este regulamento encontra-se, igualmente, em conformidade com a Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro e a Nota Informativa n.º 9/IGeFE;
2. Define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas de Escolas Júlio Dantas, Lagos (AEJD), no respeito pelos princípios que enformam esta medida;
3. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega;
4. Pretende fomentar e operacionalizar a política de reutilização, criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas cívicas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar;
5. Promove a responsabilização sobre os gastos de verbas públicas, aplicadas para benefício de toda a comunidade escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AEJD, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma MEGA - Manuais Escolares Gratuitos.

Artigo 3.º

Objetivos

Os objetivos que norteiam esta medida são:

1. Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;
2. Promover a reutilização dos manuais escolares;
3. Reforçar a consciencialização do valor do livro;
4. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º

Gratuidade

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
 - a) Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano;
 - b) Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional.
2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas

à ASE, no que respeita aos manuais escolares. Desta forma, todos os alunos de estabelecimentos de ensino integrados na rede pública beneficiam nos mesmos termos da medida da gratuitidade dos manuais escolares.

Artigo 5.º

Deveres do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Ao AEJD compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento e circuito de reutilização, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável. Compete ainda disponibilizar informação e apoio aos alunos e encarregados de educação, no que respeita aos procedimentos inerentes à distribuição de *vouchers*, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

Artigo 6.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AEJD no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. Os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são obrigatoriamente devolvidos, no final de cada ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
4. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação.

-
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma equipa de recolha e triagem que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.
6. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
- a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - b) A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
 - c) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador;
 - d) Ter todos os registos efetuados a lápis integralmente apagados;
 - e) Ter os campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres, de modo a permitir a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.
7. O dever de restituição dos manuais é do encarregado de educação ou do aluno, quando maior.

Artigo 7.º

Distribuição

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
 - a) A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
 - b) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, estes distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria, caso se trate de um manual novo, ou na escola, se for reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação, ao efetuarem o pedido na plataforma e receberem os manuais, comprometem-se a entregá-los no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

-
4. A disponibilização dos manuais, novos ou reutilizados, é gerida aleatoriamente pela própria plataforma MEGA.
 5. Quando os encarregados de educação recebem manuais reutilizados, nas respetivas escolas, deverão verificar o estado dos mesmos. Caso considerem que algum manual não se encontra em condições para uma boa utilização por parte do seu educando, poderão solicitar outro manual.

Artigo 8.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a prova final ou exame.
2. A devolução dos manuais é realizada em função de cronograma próprio, publicada no final de cada ano letivo e divulgada a partir dos meios de comunicação do agrupamento.
3. O agrupamento fica obrigado a cumprir os prazos definidos anualmente em informação para a comunidade educativa.
4. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEJD emite a correspondente declaração comprovativa, extraída da plataforma MEGA.
5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
7. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEJD. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
8. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos
9. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais.

Artigo 9.º

Avaliação do Estado dos Manuais

1. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:

- a) Número de utilizações anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
- d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
- e) Outras circunstâncias a avaliar pelas equipas de recolha e triagem.

2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas equipas de recolha e triagem constituídas para o efeito e nos termos a seguir indicados:

- a) No 1º ciclo não há lugar à devolução de manuais, de acordo com o artigo 8.º, do DL n.º 42-A/2022, de 30 de junho;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário as equipas de recolha e triagem são nomeadas pelo Diretor do AEJD.

3. As condições de avaliação na recolha dos manuais são comunicadas previamente aos encarregados de educação.

4. As equipas de recolha e triagem terão o apoio logístico de assistentes técnicos e operacionais, destacados para o efeito.

5. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são entregues nos Serviços Administrativos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEJD entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 10.º

Penalidades

1. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, nos termos a avaliar de acordo com o disposto nos artigos 5.º e 9.º, a penalidade prevista pode consistir na devolução ao estabelecimento de ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.
2. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.
3. A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual. Estas sanções não se aplicam quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização ou para alunos beneficiários da ação social escolar, casos em que se aplica exclusivamente o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, artigo 45.º.
4. Em caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente, cabe ao AEJD, em cumprimento das disposições legais, inibir o aluno na plataforma MEGA, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Disposições finais

1. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.
2. Este regulamento entra em vigor no ano letivo 2021/2022 e refere-se a todos os anos de escolaridade.

O presente regulamento foi aprovado em sede de Conselho Pedagógico, a 14/07/2022, e em reunião de Conselho Geral a 28/07/2022.